

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL**

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 182/XII-AR

**PROJETO DE LEI N.º 589/XV (CH) – “ALTERA A LEI N.º 66-A/2007, DE 11 DE
DEZEMBRO, QUE DEFINE AS COMPETÊNCIAS, MODO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS”**

13 DE MARÇO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 182/XII-AR – Projeto de Lei n.º 589/XV (CH) – “Altera a Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, que define as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando que o objeto da iniciativa incide sobre matéria no âmbito de *comunidades*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa tem por objeto – cf. artigos 1.º e 2.º – proceder à segunda alteração à Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, alterada pela Lei n.º 29/2015, de 16 de abril, que define as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas, dando nova redação aos seus artigos 2.º, 3.º, 8.º, 32.º, 42.º e 43.º.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação do presente Projeto de Lei, o proponente refere que “O Conselho das Comunidades Portuguesas é o órgão consultivo do Governo para as políticas relativas à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro, cabendo à Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, definir as competências, modo de organização e funcionamento do mesmo.



O Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP) tem uma competência consultiva, que exerce a pedido do Governo da República, da Assembleia da República e dos Governos Regionais dos Açores ou da Madeira, e também tem competência para produzir informações e emitir pareceres, por sua própria iniciativa, sobre todas as matérias que se compreendam nas suas atribuições, e para formular propostas e recomendações sobre os objetivos e a aplicação dos princípios da política para as comunidades portuguesas.

As comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo têm vindo a crescer de forma muito significativa – compreendendo neste momento 1.543.078 eleitores, de acordo com dados da Comissão Nacional de Eleições¹ –, o que torna o papel deste órgão reconhecidamente importante.

Mas isso não quer dizer que tal reconhecimento tenha sido fácil de alcançar.

Na verdade, desde 2019 que o CCP alerta para a necessidade de se levar a efeito um conjunto de alterações que lhe permita, não só afirmar a sua autonomia, mas também exercer plenamente as competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, enquanto única forma de alcançar essa autonomia. As propostas de alteração foram formalizadas na Resolução (CCP) n.º 1/2019, de 30 de maio de 2019, reafirmadas e incrementadas na Resolução (CCP) n.º 2/2022, de 30 de julho de 2022.

Em reunião extraordinária do CCP com o Governo e os Grupos Parlamentares, ocorrida em novembro de 2022, foi dito aos Conselheiros, em reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros, que seria feito o esforço para avançar com propostas de alteração sobre as matérias constantes daquelas Resoluções do CCP, de modo a serem aprovadas e promulgadas antes da interrupção dos trabalhos parlamentares, em julho de 2023.

Do conjunto de matérias que o CCP pretende ver tratadas, considera o Chega que são as seguintes, as que se poderão revestir de maior interesse.

Em primeiro lugar, a realização de uma experiência-piloto de voto eletrónico não presencial aquando das próximas eleições para o CCP, desonerando os eleitores não residentes da deslocação às assembleias de voto, localizadas nos postos consulares, para exercerem o direito de voto.

¹ <https://www.cne.pt/content/recenseamento-eleitoral>



Em segundo lugar, a criação de um gabinete de apoio ao conselho, na esperança de que também se concretize a pretensão, do CCP, de ser obrigatoriamente consultado sobre matérias relacionadas com as comunidades.

Em terceiro lugar, o aumento de número de conselheiros, de 80 para 100, que também é uma medida defendida pelo CCP.

A necessidade de alteração da Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, é tanto mais evidente quanto mais evidentes são, também, as alterações que as próprias comunidades portuguesas têm sofrido nos últimos anos, de que é exemplo o aumento do número de eleitores, que passou de 245.000 em 2014, para 1,5 milhões nos dias de hoje.

A pandemia é responsável pelos dois últimos anos de inércia, mas não pode ser invocada como fundamento para mais atrasos.”

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Importa ainda referir que na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS não emitiu qualquer parecer à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu qualquer parecer à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral deliberou dar parecer favorável ao **Projeto de Lei n.º 589/XV (CH) – “Altera a Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, que define**



as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas”, com os votos a favor do BE e as abstenções dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP, sendo que os Grupos Parlamentares do PS e do PPM não se pronunciaram.

Ponta Delgada, 13 de março de 2023

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Flávio Soares'.

Flávio Soares

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elisa Sousa'.

Elisa Sousa